



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Apreciação Parlamentar Nº 77/IX

Decreto-Lei nº 74/2004, de 26 de Março

(Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular, bem como da avaliação das aprendizagens, no nível secundário de educação)

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia da República,

A profusa e contraditória legislação produzida pelo actual Governo em matéria educativa tem vindo a constituir um verdadeiro obstáculo ao regular funcionamento das instituições de ensino.

Afirmava o Conselho Nacional de Educação em Parecer recente à proposta de Lei de Bases da Educação do Governo que *“Torna-se fundamental haver uma maior moderação na produção de legislação e de mudanças nas práticas instituídas por maiores adjectivações de “reforma” ou de “inovação” que se juntem. O sistema Educativo Português necessita de maior estabilidade nas suas reformas, e sobretudo que estas possam chegar ao seu termo e ser devidamente avaliadas. É possível que vários dos disfuncionamentos e fraca “produtividade” do próprio sistema sejam atribuídos à instabilidade criada por uma excessiva e permanente atitude legisladora em matéria de Educação por parte do poder político em Portugal”*.

Confirmando esta reflexão do Conselho Nacional de Educação, o Governo aprovou recentemente o texto do Decreto-Lei nº 74 de 26 de Março, relativo à reforma do Ensino



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secundário, ignorando que, simultaneamente, a Assembleia da República está a iniciar o debate na especialidade da Lei de Bases do Sistema Educativo que, como o Governo afirma, propõe profundas alterações à estrutura organizativa deste nível de ensino.

À inoportunidade da entrada em vigor de mais uma reforma do Ensino Secundário, sem avaliação prévia do mérito e do demérito da actual, acresce ainda o facto do diploma aprovado pelo Governo pôr em causa a qualidade das aprendizagens.

Para além destas duas questões de fundo, não é de somenos importância as propostas de operacionalização enunciadas no que ao Ensino Secundário diz respeito e que terão consequências graves na igualdade de oportunidades de formação dos jovens.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162º e do artigo 169º da Constituição da República Portuguesa e ainda do artigo 199º do Regimento da Assembleia da República, os deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do PCP, vêm requerer a Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março que **“Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular, bem como da avaliação das aprendizagens, no nível secundário de educação”**.

Assembleia da República, 16 de Abril de 2004

Os Deputados,